



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 44/2025/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.004679.00117/2025-11

Processo Administrativo nº: 0019.004679.00117/2025-11
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 539/2025
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Unidade Mista de Saúde do Jordão.
Unidade demandante: Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE

1. **Análise de Exequibilidade de Proposta de Preços**
- 1.1. **Contextualização**
- 1.1.1. A presente análise tem por finalidade verificar a viabilidade econômico-financeira das propostas apresentadas pelas empresas, no âmbito do processo de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Estado do Acre.
- 1.1.2. Durante a fase de julgamento, observou-se que os valores propostos apresentaram reduções significativas em relação aos preços médios de mercado e aos valores de referência da Administração, alcançando variações negativas entre -50,70% e -63,06%, conforme demonstrado na planilha de cotação.
2. **Fundamentação Legal**
- 2.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover análise de exequibilidade quando houver indícios de preços manifestamente inexequíveis, considerando:
 - valores muito inferiores à média de mercado; ou
 - valores incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto.
- 2.2. A verificação visa resguardar o interesse público e prevenir contratações que possam resultar em inadimplemento contratual, interrupção de fornecimento ou comprometimento da qualidade do serviço.
3. **Análise Técnica dos Valores**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência (R\$)	Valor Cotado (R\$)	Diferença (%)
8	200011445 - MILHO DE CANJICA; AMARELA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500G; VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES.	PCT	216	R\$ 7,87	R\$ 3,75	-52,35%

12	200047249 - FARINHA DE ROSCA; EMBALAGEM PACOTE DE 500G; VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES.	PCT	216	R\$ 12,17	R\$ 5,99	-50,70%
17	200099978 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO SIMPLES, FINA E TORRADA; SACO PLÁSTICO 1KG; VALIDADE: 08 MESES.	KG	1.260	R\$ 9,04	R\$ 3,99	-55,86%
80	200022897 - BANANA PRATA; EM PENCAS; TAM. E COLOR. UNIFORMES; POLPA FIRME; SEM DANOS FÍSICOS; VALIDADE: CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA.	KG	720	R\$ 11,45	R\$ 4,99	-56,42%
101	200019113 - PEPINO; FRESCO E FIRME; COMPRIMENTO 10 A 13 CM; HOMOGENEIDADE VISUAL; SEM DEFEITOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.	KG	360	R\$ 10,80	R\$ 3,99	-63,06%
102	200022761 - PIMENTA DE CHEIRO; REGIONAL; PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; 1KG.	KG	360	R\$ 19,05	R\$ 9,00	-52,76%
105	200024918 - QUIABO; FRUTO CÔNICO, VERDE E PELUDO; 1ª QUALIDADE; SEM FUNGOS E SUJIDADE; ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS.	KG	216	R\$ 12,33	R\$ 5,99	-51,42%

4. **Considerações**

5. Com base no **MEMORANDO Nº 3169/2025/SEAD - SELIC- DIPREG** (0018178413), foi solicitada a verificação da exequibilidade dos lances ofertados, tendo em vista que diversos itens apresentaram redução superior a 50% em relação ao valor orçado pela Administração, conforme disposto no subitem 8.3 do Edital, que estabelece:

- “O(a) Pregoeiro(a), após a rodada de lances, para os itens que estiver(em) com o(os) preço(s) inferior(es) a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, deverá solicitar da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar que comprove a exequibilidade do(s) preço(s) proposto(s), por meio de Notas Fiscais, Planilhas de Custos, Cotações, Declarações de Preços ou outro método de aferição que o Órgão Demandante considerar adequado.”

6. Após a análise dos documentos e justificativas encaminhados pelas licitantes, verificou-se que as empresas apresentaram documentação hábil e justificativas plausíveis, atendendo às exigências estabelecidas para comprovação da exequibilidade de suas propostas.

7. Dessa forma, conclui-se que as empresas que apresentaram documentação comprobatória e justificativas adequadas demonstraram a viabilidade de execução contratual, devendo, portanto, **PERMANECER CLASSIFICADAS**, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

Waltevi Alves de Sena

Chefe do Departamento de Gerenciamento de Almoxarifado
Portaria nº 060/2023



Documento assinado eletronicamente por **WALTEVI ALVES DE SENA, Chefe de Departamento**, em 12/11/2025, às 14:39, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018221181** e o código CRC **78D99B80**.